

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do CPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/CPB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0726/2025
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4129
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	01 de setembro de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	15 de setembro de 2025, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR DO GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será

conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 044 de 18 de junho de 2024 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do CPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 90100/CPB/2025**, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório os interessados:
- 2.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.6.5.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.6.6. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.6.7. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto; Funcionários que mantenham vínculo direto e indireto (terceirizados) com o Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Que se enquadrem nas hipóteses dos artigos 12 e 77 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC do CPB;
- 2.6.10. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O valor referencial da presente contratação é de **R\$ 11.817.525,41 (Onze milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.

- 4.1.1. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o “cadastro do fornecedor”, deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.9.1. Valor UNITÁRIO **E TOTAL DOS ITENS**;
 - 4.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
 - 4.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;

4.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.10.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.10.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1.). No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 5.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.
 - b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.
 - b.3) O balanço patrimonial, na forma da lei, é um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais, como as definidas nos artigos 132 e 178 da Lei nº 6.404/76. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades: indicar o número das páginas e do livro onde está inscrito no Livro Diário; estar acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e, por fim, ser assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa.

5.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 5.1.4.2. Questionário de Due Diligence, conforme **Anexo IV**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de Due Diligence, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

5.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo contemplar, no mínimo, a atuação em **05 (cinco) postos de trabalho**, observando-se o seguinte perfil:
- a) Desenvolvedor Sênior (Java)
- 5.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.
- 5.1.5.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a apresentação de mais de um atestado, sendo possível a **somatória dos documentos apresentados**, desde que todos se refiram à execução do objeto licitatório **no mesmo período**.
- 5.1.5.4. Documento que demonstre que a licitante possui um mínimo de 3 (três) anos de experiência na execução de serviços de desenvolvimento de software prestados por meio da alocação de postos de trabalho.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações assinaladas em sistema e as que forem apresentadas

durante o certame, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

- 6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a

GRUPO 1 – R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final

e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.13.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.14. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.15. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 6.15.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
 - 6.15.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 6.15.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 6.15.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
 - 6.15.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.15.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

6.15.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.



6.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

6.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

- 6.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 minutos para aceitação do preço e 10 minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor,

na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

- 7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.4. A adjudicação será feita pelo preço global combinada com o critério de aceitabilidade dos preços unitários, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que compõem o objeto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 7.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
 - 7.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato. (somente para serviços contínuos)
- 9.3. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
 - 9.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;

- 9.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverão acompanhar os demais documentos citados;
- 9.3.1.2. Fatura, quando couber;
- 9.3.1.3. Relatório descritivo dos serviços prestados;
- 9.3.1.4. Relatório Fotográfico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 10.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 10.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.
- 10.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 10.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 10.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

11.1.1. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.

11.1.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.

11.1.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.

11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.

11.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:

11.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;

11.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

11.4.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

- 11.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 11.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 11.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.4.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

12.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

12.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e será publicado no Diário Oficial da União.

12.2.2. O prazo indicado no item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que tenha o aceite pelo CPB;

12.3. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.

12.4. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

- 12.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Ocorrendo recusa em assinar o contrato e/ou fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas:
- 13.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 13.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, a critério do CPB.
- 13.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 13.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 13.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

13.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código Civil.

13.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, do Edital.

16. DA GARANTIA

16.1. Não serão exigidas garantia para a proposta e para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

- 17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 17.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

17.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas específicas disciplinando a matéria.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.

17.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

17.22. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade;
Anexo V	Minuta do Contrato.

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

Rogério Lovantino
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO Nº 0726/2025

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/CPB/2025

OBJETO: Prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do CPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação do CPB, atendendo às crescentes demandas por soluções tecnológicas eficientes e seguras. A evolução constante dos sistemas e da infraestrutura tecnológica exige a contribuição de profissionais especializados que possam atuar de forma ágil e assertiva, promovendo a inovação e a melhoria contínua dos processos.
- 2.2. Com a devida contratação, espera-se que a equipe de TI seja fortalecida, permitindo maior eficiência na execução de projetos, redução de riscos operacionais e melhoria no suporte técnico. O apoio de profissionais qualificados contribuirá para a otimização dos recursos tecnológicos, o aumento da produtividade e a entrega de soluções de maior valor para o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser contratada baseia-se na análise das demandas atuais e futuras dos projetos de TI. O contrato abrangerá diversas atividades, incluindo desenvolvimento de software (fullstack), análise e gestão de dados, garantia da qualidade, documentação técnica e experiência do usuário (UX), conforme as necessidades dos projetos. Os serviços serão prestados por profissionais especializados, distribuídos em diferentes postos de trabalho, conforme detalhado no termo de referência. Esta distribuição visa atender de forma equilibrada e eficiente as diferentes áreas de atuação da TI, garantindo a disponibilidade de recursos humanos qualificados para cada demanda específica.

- 2.4. Atendendo às necessidades do departamento de TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O contrato terá duração inicial de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços poderá ser remota ou presencial, determinado pela contratante, em horário comercial (08-18h). A sede do Comitê Paralímpico Brasileiro está situada na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 – CEP 04.329-000.

5. REFERÊNCIAS

- 5.1. A construção deste documento foi baseada nas (1) últimas experiências do Comitê Paralímpico Brasileiro em contratações especializadas deste objeto, (2) edital de mesma natureza elaborado pelo TCU em 2024 e (3) documentos do governo federal **Portaria SGD/MGI nº 6.679, de 17 de setembro de 2024; PORTARIA SGD/MGI Nº 6.680, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024 e Modelo para Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.**
- 5.2. Para composição dos valores sugeridos abaixo, a área técnica da contratante utilizou o edital do TCU quando identificou aderência total dos perfis de mesma nomenclatura/atividade. Nos casos de divergência de nomenclatura dos perfis, o valor mensal do posto teve como base a portaria do governo federal. No caso do edital TCU, foi aplicado reajuste IPCA, conforme contratos do CPB, do intervalo de 12 meses (5,06%), pois a licitação foi realizada em fevereiro/2024.
- 5.3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS



Planilha de Formação
de Custos Ajustada - 1

6. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

A	B	C	D	E	F	G
Perfil	Referência	Quantidade Máxima do Posto de Trabalho	FATOR-K	Remuneração mínima Mensal do Posto de Trabalho (CLT)	Valor mensal do posto de trabalho	Valor máximo anual - Todos Postos de Trabalho
Arquiteto de Software (Java)	TCU	1	2.6	R\$ 19.499,22	R\$ 50.697,97	R\$ 608.375,66
Líder técnico de Desenvolvimento de Software (Java)	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$ 16.038,60	R\$ 41.700,36	R\$ 500.404,32
Desenvolvedor Sênior (Java)	Portaria SGD/MGI	10	2.6	R\$ 13.560,89	R\$ 35.258,31	R\$ 4.230.997,68
Desenvolvedor Pleno (Java)	Portaria SGD/MGI	4	2.6	R\$ 9.913,19	R\$ 25.774,29	R\$ 1.237.166,11
Desenvolvedor Pleno (PHP)	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$ 9.913,19	R\$ 25.774,29	R\$ 309.291,53
Engenheiro de Testes e Qualidade Sênior	TCU	1	2.6	R\$ 12.861,50	R\$ 33.439,90	R\$ 401.278,80
Analista de Testes/Qualidade Pleno	Portaria SGD/MGI	3	2.6	R\$ 6.602,48	R\$ 17.166,45	R\$ 617.992,13



Analista de negócio / Requisitos Pleno	Portaria SGD/MGI	2	2.6	R\$ 8.209,41	R\$ 21.344,47	R\$ 512.267,18
Analista de BI Sênior	Portaria SGD/MGI	3	2.6	R\$ 13.388,84	R\$ 34.810,98	R\$ 1.253.195,42
Analista de UX/UI Pleno	Portaria SGD/MGI	2	2.6	R\$ 6.759,33	R\$ 17.574,26	R\$ 421.782,19
Engenheiro de IA Pleno	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$ 10.312,87	R\$ 26.813,46	R\$ 321.761,54
Arquiteto de Dados Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$ 18.364,44	R\$ 47.747,54	R\$ 572.970,53
Administrador de Dados Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$ 10.995,04	R\$ 28.587,10	R\$ 343.045,25
Especialista em Cloud Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$ 15.608,88	R\$ 40.583,09	R\$ 486.997,06
Total		32			R\$ 984.793,78	R\$ 11.817.525,41

6.1. Modelo de preenchimento

- 6.1.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 11.817.525,41 para período de 12 meses, considerando as quantidades máximas. As colunas D, F e G poderão ser diferentes (inferiores) aos exibidos no modelo, onde cada licitante deverá ofertar sua proposta.

6.1.2. Reforçando que não há obrigação da contratante em consumir as quantidades máximas de cada posto.

6.1.3. O detalhamento dos custos de cada posto deverá estar listado e com possíveis notas explicativas, quando necessárias, na planilha de formação de custos.



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

- 7.1. Os serviços a serem prestados abrangem atividades técnicas especializadas de Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se limitando a:
- 7.2. Desenvolvimento de Software: Criação, manutenção e evolução de aplicações web e mobile, tanto no front-end quanto no back-end, utilizando as melhores práticas de desenvolvimento ágil e tecnologias atualizadas.
- 7.3. Análise e Gestão de Dados: Coleta, processamento, análise e visualização de dados para suporte à tomada de decisão, bem como a implementação de soluções de BI e data analytics.
- 7.4. Garantia da Qualidade (QA): Planejamento e execução de testes automatizados e manuais, visando assegurar a qualidade das soluções entregues, com foco na detecção precoce de falhas e na melhoria contínua dos processos de desenvolvimento.
- 7.5. Documentação Técnica: Elaboração e manutenção de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de usuário, documentação de sistemas, fluxos de processos e especificações técnicas.
- 7.6. Experiência do Usuário (UX): Design de interfaces e experiência do usuário, com foco na usabilidade e acessibilidade para PcDs e na melhoria da interação entre o usuário final e os sistemas do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.7. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial ou remota, conforme a necessidade dos projetos, e deverão seguir as diretrizes, normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.8. A contratada deverá ofertar todos os equipamentos de TI necessários para prestação do serviço de acordo com as exigências de cada posto. Os equipamentos e materiais estarão detalhados no ETP ou planilha de composição de custos.
 - i. Notebook (respeitando as exigências mínimas)
 - ii. Software IntelliJ Ultimate
 - iii. Github Copilot Pro
 - iv. DataGrip JetBrains
- 7.9. O pagamento será mensal e por posto alocado.
- 7.10. O posto de trabalho poderá funcionar por meio período. Neste caso, o valor do posto será calculado de forma proporcional.

- 7.11. Quando houver necessidade de viagens, todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratante, se o evento ocorrer fora da cidade de São Paulo.
- 7.12. Se o prestador de serviço estiver atuando de maneira remota, quando acionado para o trabalho presencial (ou evento em São Paulo), a contratada deverá arcar com todos os custos. Se o prestador estiver fora da cidade de São Paulo, deverá considerar o aeroporto de Congonhas e limitar-se a hotéis, mínimo de 3 estrelas em raio máximo de 10km de distância da sede do CPB, na cidade de São Paulo.
- 7.13. A empresa poderá prestar os serviços em formato remoto. No entanto, quando acionada para a prestação dos serviços em formato presencial, deverá arcar com todos os custos e considerar o aeroporto de Congonhas, além de limitar-se a hotéis, mínimo de 3 estrelas em raio máximo de 10km de distância da sede do CPB, na cidade de São Paulo.
- 7.14. Em 2024 foram realizados 20 eventos/atividades presenciais requeridas, na cidade de São Paulo, com duração média de 4 dias. Importante reforçar que esta é apenas uma estimativa com base no último ano, mas não há limitação de solicitações de trabalho presencial durante a vigência do contrato.
- 7.15. Considerando a natureza das atividades esportivas do contratante, haverá ocasiões em que o trabalho necessitará ser realizado aos finais de semana e feriados. Para estes casos, o CPB ofertará compensação de folgas em momentos anteriores ou posteriores.
- 7.16. Considerando a natureza das atividades esportivas da contratante, haverá ocasiões em que o trabalho necessitará ser realizado aos finais de semana e feriados, motivo pelo qual todos os valores da prestação dos serviços, inclusive aqueles prestados neste período, deverão estar computados na proposta.
- 7.17. A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos materiais ocasionados pelo profissional alocado.
- 7.18. Todo código fonte, documentação e demais materiais produzidos durante a vigência do contrato são de propriedade intelectual da contratante.
- 7.19. Todos os candidatos indicados pela contratada aos postos solicitados estarão sujeitos a avaliação comportamental e técnica, com questões eliminatórias antes de serem aprovados.
- 7.20. É vedado a participação de empresas que mantenham contrato vigente com objeto (CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TI PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE) ou semelhante, referente à prestação de serviços especializados de tecnologia da informação voltados ao desenvolvimento de software.
- 7.21. Isto inclui:

- i. CNPJs diferentes que compartilham o mesmo endereço;
- ii. Quadro societário com pessoas em comum;
- iii. Quadro societário com familiares até 2º grau.

8. Sistemas existentes e mantidos pelo Departamento de TI

- 8.1. A área de tecnologia da Informação do Comitê Paralímpico Brasileiro é responsável por planejar, desenvolver e manter uma infraestrutura tecnológica estratégica, diretamente voltada ao suporte das atividades esportivas da instituição. Destacamos aqui os principais sistemas esportivos geridos pela área de TI.
- 8.2. O CPB administra um ecossistema de sistemas voltados para o ambiente esportivo, essenciais para o planejamento, organização e execução de eventos paralímpicos em âmbito nacional. Atualmente, contamos com sistemas que gerenciam o cadastro de pessoas ativas vinculadas ao paradesporto brasileiro, além de possibilitar o processamento de um volume expressivo de inscrições e credenciamentos. Em 2024, foram realizados 66 eventos distintos. O Sistema de competição gerencia e divulga resultados, que foram disponibilizados de forma ágil e acessível ao público por meio do aplicativo de resultados. Também fazem parte desse ecossistema plataformas voltadas ao acompanhamento da saúde dos atletas, à formação de profissionais do esporte paralímpico e ao desenvolvimento de novos talentos por meio dos Centros de Referência.
- i. Manutenção e ampliação dos sistemas existentes;
 - ii. Novos sistemas
 - iii. Ciência do esporte
 - iv. Inteligência esportiva

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Arquiteto de Software (Java)

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Pós-graduação, MBA ou Mestrado em áreas relacionadas à Engenharia de Software, Arquitetura de Sistemas ou Tecnologia da Informação.

Experiência Profissional

- Mínimo de 12 (doze) anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas utilizando a linguagem Java.

- Experiência comprovada em definição de arquiteturas de software, modelagem de sistemas e condução técnica de equipes de desenvolvimento.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

Linguagens e Frameworks:

- Java 8 ou superior.
- Frameworks Spring Boot, Spring Security e Spring Data.
- JPA e Hibernate.
- Angular 6+ (com uso de HTML5, CSS3, JavaScript e TypeScript).
- Bootstrap.
- Consumo e publicação de WebServices (REST e SOAP).
- Testes unitários com JUnit.
- Conhecimento em tecnologias legadas como JSF, PrimeFaces, CDI e EJB 3.x.

Ferramentas e Infraestrutura:

- Controle de versão com Git e build com Maven.
- Banco de dados SQL Server (incluindo modelagem, consultas avançadas e otimização de desempenho);
- Servidores de aplicação JBoss e Wildfly.
- Arquitetura baseada em microserviços com uso de Docker.
- Integração com APIs externas (REST/SOAP) com foco em segurança da informação.

Metodologias e Processos:

- Atuação em ambientes com metodologias ágeis (Scrum, Kanban).
- Conhecimento em ferramentas de análise e testes como Chrome Developer Tools, Postman e depuradores (debuggers).
- Noções de DevOps: Jenkins, Docker e GitLab CI/CD.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Gestão de projetos técnicos de alta complexidade.
- Gestão de cronograma e equipe multidisciplinar de processos de desenvolvimento de TI.
- Liderança técnica multidisciplinar de projetos de TI.

Certificações

- Oracle Certified Professional – Java Programmer (OCPJP).

9.2. Líder Técnico de Desenvolvimento de Software (Java)

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Pós-graduação, MBA ou Mestrado em áreas relacionadas ao desenvolvimento de software e/ou práticas DevOps.

Experiência Profissional

- Mínimo de 10 (dez) anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas utilizando a linguagem Java.
- Experiência comprovada na liderança técnica de equipes de desenvolvimento, promovendo boas práticas de codificação, revisões de código e suporte técnico ao time.
- Atuação prática com integração e entrega contínua (CI/CD), automação de pipelines, monitoramento de aplicações, gestão de infraestrutura como código e implantação de aplicações em ambientes em nuvem.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

Linguagens e Frameworks:

- Java 8 ou superior.
- Frameworks Spring Boot, Spring Security, Spring Data.
- JPA e Hibernate.
- Angular 6+ com HTML5, CSS3, JavaScript e TypeScript.
- Bootstrap.
- Desenvolvimento e consumo de WebServices REST e SOAP.
- Testes unitários com JUnit.
- Conhecimento em tecnologias legadas: JSF, PrimeFaces, CDI e EJB 3.x.

Ferramentas e Infraestrutura e DevOps:

- Controle de versão com Git e build com Maven.
- Banco de dados SQL Server (modelagem, consultas complexas, tuning e otimização);
- Servidores de aplicação JBoss e Wildfly.
- Integrações com APIs REST/SOAP.

- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento e testes: Postman, debuggers de navegador e IDEs.
- Jenkins, Docker, GitLab CI/CD para automação de pipelines, versionamento e deploys automatizados.
- Experiência com monitoramento de aplicações e infraestrutura.

Metodologias e Processos:

- Atuação em projetos com metodologias ágeis (Scrum, Kanban).
- Mentalidade DevOps com foco em integração e entrega contínua, automação e melhoria contínua dos processos de desenvolvimento.
- Gestão de projetos técnicos de alta complexidade.
- Gestão de cronograma e equipe multidisciplinar de processos de desenvolvimento de TI.
- Liderança técnica multidisciplinar de projetos de TI.

Certificações

- Oracle Certified Professional – Java Programmer (OCPJP).

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Atuação proativa na manutenção da qualidade do código e nas decisões técnicas do projeto.
- Gestão de projetos técnicos de alta complexidade.
- Gestão de equipe multidisciplinar de processos de desenvolvimento de TI.
- Liderança técnica multidisciplinar de projetos de TI.

9.3. Desenvolvedor Sênior (Java)

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional

- Mínimo de 7 (sete) anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas utilizando a linguagem Java.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

Linguagens e Frameworks:

- Java 8 ou superior.
- Frameworks Spring Boot, Spring Security e Spring Data.
- JPA e Hibernate.
- HTML5, CSS3, JavaScript e TypeScript.
- Angular 6+.
- Bootstrap.
- Desenvolvimento e consumo de WebServices REST e SOAP.
- Testes unitários com JUnit.
- Conhecimento em tecnologias legadas: JSF, PrimeFaces, CDI e EJB 3.x.
- Experiência com autenticação via LDAP/Active Directory.

Ferramentas e Infraestrutura:

- Controle de versão com Git e build com Maven.
- Banco de dados SQL Server (incluindo modelagem, consultas avançadas e otimização de desempenho).
- Servidores de aplicação JBoss e Wildfly.
- Integrações com APIs externas (REST/SOAP).
- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento e testes: Postman e depuradores (debuggers).
- Conhecimentos básicos em práticas DevOps: Jenkins, Docker e GitLab CI/CD.

Metodologias e Processos:

- Experiência com metodologias ágeis (Scrum, Kanban).

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Capacidade de análise contínua e adoção de boas práticas de codificação na equipe.

9.4. Desenvolvedor Pleno (Java)

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional

- Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas utilizando a linguagem Java.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Java 8 ou superior.
- Spring Boot, Spring Security, Spring Data.
- JPA, Hibernate.
- HTML5, CSS3, JavaScript, TypeScript, Angular 6+.
- Webservices REST e SOAP.
- Git, Maven.
- Banco de dados SQL Server.
- Experiência com metodologias ágeis (Scrum).
- Postman, debuggers.
- Conhecimentos básicos em Jenkins, Docker.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Proatividade e capacidade de trabalhar em equipe técnica multifuncional.

9.5. Desenvolvedor Pleno (PHP)

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional

- Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência com testes de software.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- PHP 7 ou superior.
- Frameworks: Laravel 8+ ou Symfony.
- Desenvolvimento e customização de temas e plugins para WordPress.
- Manutenção e atualização de plugins WordPress, garantindo compatibilidade e segurança.
- Execução de testes manuais e automatizados.
- Planejamento de cenários e elaboração de casos de testes.
- Conhecimentos em bancos de dados para verificação de dados.
- Conhecimento em metodologias ágeis (Scrum).
- Versionamento com Git.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Atenção a detalhes, boa comunicação e trabalho em equipe.

9.6. Engenheiro de Testes e Qualidade Sênior

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).]

Experiência Profissional

- Mínimo de 7 (sete) anos de experiência em testes de software.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Planejamento, modelagem e execução de testes funcionais e automatizados;
- Selenium, Cypress, JUnit, TestNG.
- Integração de testes em pipelines CI/CD.
- Conhecimento de ferramentas como Jira, Zephyr, TestRail.
- Conhecimento em BDD e TDD.
- Experiência em testes de APIs (Postman, Swagger).
- Versionamento com Git.
- Experiência em testes mobile.

Certificações

- ISTQB Certified Tester Foundation Level (CTFL).

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Perfil analítico e atenção aos detalhes.
- Gestão de projetos técnicos de alta complexidade.
- Gestão de equipe de qualidade de software em múltiplos projetos.

9.7. Analista de Qualidade Pleno

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional

- Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência com testes de software.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Execução de testes manuais e automatizados.
- Planejamento de cenários e elaboração de casos de testes.
- Ferramentas: Selenium, Cypress, Postman.
- Conhecimentos em bancos de dados para verificação de dados.
- Versionamento com Git.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Atenção a detalhes, boa comunicação e trabalho em equipe.

9.8. Analista de Negócio/Requisitos Pleno

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Administração, Sistemas de Informação, Engenharia de Produção ou áreas correlatas.

Experiência Profissional

- Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência em levantamento e especificação de requisitos.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Levantamento, análise e modelagem de requisitos.
- Elaboração de fluxogramas e diagramas (UML, BPMN).
- Experiência com ferramentas como Confluence.
- Participação em projetos ágeis (Scrum).
- Redação clara e objetiva de requisitos funcionais e não funcionais.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Habilidade de comunicação e mediação com usuários e equipe técnica.

9.9. Analista de BI Sênior

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia, estatística ou áreas correlatas.

Experiência Profissional

- Mínimo de 7 (sete) anos de experiência com BI e análise de dados.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Modelagem dimensional (DW).
- ETL com Pentaho, Talend, SSIS ou similar.
- Linguagens SQL avançado e DAX.
- Experiência com banco de dados relacional (SQL Server, Oracle) e NoSQL.
- Experiência com Python para análise de dados.
- Conhecimento em Azure Data Factory ou AWS Redshift.
- Experiência na ferramenta Qlik Sense.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais e internacionais, conforme necessidade do projeto.
- Visão analítica e foco em resultados.

- Gestão de projetos de alta complexidade.
- Gestão de prazo.

9.10. **Analista de UX/UI Pleno**

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Design, Sistemas de Informação, Publicidade ou áreas afins.

Experiência Profissional

- Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência com UX/UI Design.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Liderança de projetos de Design.
- Conduzir projetos de UX desde a concepção até a implementação, garantindo que cada etapa atenda aos objetivos do usuário e do negócio.
- Prototipação com Figma, Adobe XD, Sketch.
- Experiência com testes de usabilidade e entrevistas com usuários.
- Conhecimento de design responsivo e acessibilidade (WCAG).
- Familiaridade com metodologias ágeis.
- Ferramentas de design gráfico (Adobe Suite).

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Facilidade para criar interfaces claras e acessíveis, com atenção às necessidades dos usuários.

9.11. **Engenheiro de IA Pleno**

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional

- Mínimo de 8 (oito) anos de experiência comprovada em administração de bancos de dados relacionais e não relacionais.
- Experiência sólida na modelagem de dados, otimização de desempenho, segurança de dados e implementação de políticas de backup e recuperação.
- Atuação comprovada em projetos de alta complexidade, apoiando o time de desenvolvimento com melhores práticas de modelagem, tuning e gestão de dados.
- Vivência em ambientes que utilizam práticas de DevOps para gestão de infraestrutura de dados e automação de processos.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Experiência com bibliotecas de IA/ML: TensorFlow, PyTorch, Scikit-learn.
- Administração avançada de SQL Server (2016+), incluindo criação e manutenção de índices, procedimentos armazenados, tuning e otimização de queries, partições de tabelas, replicações e AlwaysOn.
- Experiência com bancos de dados NoSQL (MongoDB, Redis, Elasticsearch ou equivalentes).
- Modelagem de dados conceitual, lógica e física, com foco em desempenho e escalabilidade.
- Implementação e gestão de estratégias de backup, restore e disaster recovery.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Capacidade de tradução de problemas de negócio em soluções algorítmicas.

9.12. Arquiteto de Dados Sênior

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Pós-graduação, MBA ou Mestrado em áreas relacionadas a Banco de Dados, Ciência de Dados ou Engenharia de Dados.

Experiência Profissional

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos de arquitetura de dados, engenharia de dados, integração de sistemas e gestão de ambientes de dados em larga escala.
- Atuação comprovada no desenho e implementação de arquiteturas de dados, pipelines de ETL/ELT, governança de dados e soluções de armazenamento (Data Lakes, Data Warehouse, etc).
- Experiência na definição de estratégias de modelagem de dados (conceitual, lógica e física) e no uso de bancos relacionais e não relacionais.
- Vivência em ambientes corporativos complexos, com grande volume de dados e requisitos de segurança, privacidade e compliance.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Experiência em arquitetura de dados e projeto de engenharia de dados.
- Sólido conhecimento em banco de dados relacionais (SQL Server, oracle, postgresql) e não-relacionais (MongoDB, Redis, Cassandra, DynamoDB, etc).
- Domínio em ferramentas de integração e processamento de dados (Apache Kafka, Apache Spark, Apache NiFi, etc).
- Experiência com arquiteturas orientadas a eventos, microsserviços e APIs para integração de dados.
- Conhecimento em soluções de armazenamento em nuvem (AWS, Azure, Google Cloud).
- Conhecimento em ferramentas de governança e qualidade de dados (Data Catalog, Data Lineage, etc).
- Conhecimento em práticas de segurança, privacidade e LGPD aplicadas a dados.

Certificações

- Certificações em dados/analytics (AWS Data Analytics Specialty, Azure Data Engineer Associate, Google Professional Data Engineer).
- Pelo menos uma certificação obrigatória entre as listadas acima ou equivalentes.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar, com perfil colaborativo e proativo.
- Gestão de projetos técnicos de alta complexidade.

- Gestão de equipe multidisciplinar de processos de desenvolvimento de TI.
- Liderança técnica multidisciplinar de projetos de TI.

9.13. **Administrador de Dados Sênior**

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Pós-graduação, MBA ou Mestrado em áreas relacionadas a Banco de Dados, Ciência de Dados ou Engenharia de Dados.

Experiência Profissional

- Mínimo de 8 (oito) anos de experiência comprovada em administração de bancos de dados relacionais e não relacionais.
- Experiência sólida na modelagem de dados, otimização de desempenho, segurança de dados e implementação de políticas de backup e recuperação.
- Atuação comprovada em projetos de alta complexidade, apoiando o time de desenvolvimento com melhores práticas de modelagem, tuning e gestão de dados.
- Vivência em ambientes que utilizam práticas de DevOps para gestão de infraestrutura de dados e automação de processos.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Experiência com bibliotecas de IA/ML: TensorFlow, PyTorch, Scikit-learn.
- Administração avançada de SQL Server (2016+), incluindo criação e manutenção de índices, procedimentos armazenados, tuning e otimização de queries, partições de tabelas, replicações e AlwaysOn.
- Experiência com bancos de dados NoSQL (MongoDB, Redis, Elasticsearch ou equivalentes).
- Modelagem de dados conceitual, lógica e física, com foco em desempenho e escalabilidade.
- Implementação e gestão de estratégias de backup, restore e disaster recovery.
- Implementação de políticas de segurança e compliance, controle de acessos (RBAC), encriptação de dados em trânsito e em repouso.
- Atuação com Data Governance: políticas de integridade, qualidade, catálogo de dados e LGPD.

- Monitoramento proativo e diagnóstico de falhas em ambientes produtivos.

Ferramentas e Infraestrutura

- Administração de ambientes on-premises e em nuvem (AWS, Azure, Google Cloud).
- Experiência com ferramentas de monitoramento e alertas (como Zabbix, Prometheus, Grafana).
- Automação de rotinas de banco de dados com scripts (PowerShell, Bash, SQL scripts)
- Conhecimento em Infraestrutura como Código (IaC) com Terraform ou Ansible será considerado um diferencial.
- Participação em pipelines CI/CD para bancos de dados, com versionamento e controle de mudanças (Git, Liquibase, Flyway ou similares).

Certificações

- Microsoft SQL Server Database Administrator (certificação oficial Microsoft para SQL Server).

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Atuação proativa na segurança, integridade, qualidade e disponibilidade dos dados corporativos.
- Gestão de projetos técnicos de alta complexidade.
- Gestão de equipe multidisciplinar de processos de desenvolvimento de TI.
- Liderança técnica multidisciplinar de projetos de TI.

9.14.

Especialista em Cloud Sênior

Formação Acadêmica

- Graduação completa em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Pós-graduação, MBA ou Mestrado em áreas relacionadas a computação em nuvem, arquitetura de soluções ou segurança da informação.

Experiência Profissional

- Mínimo de 8 (oito) anos de experiência comprovada em infraestrutura de TI, sendo pelo menos 5 (cinco) anos dedicados a projetos de computação em nuvem (AWS, Azure ou Google Cloud).
- Experiência em projetos complexos de migração para nuvem, arquitetura de soluções, automação de infraestrutura e gestão de ambientes críticos.
- Vivência com práticas DevOps, provisionamento automatizado, pipelines CI/CD, monitoramento e otimização de ambientes em nuvem.
- Experiência em projetos que envolvem alta disponibilidade, recuperação de desastres, segurança da informação e conformidade.

Habilidades Técnicas Obrigatórias

- Domínio em AWS, Azure ou Google Cloud, incluindo serviços como EC2, S3, RDS, Lambda, API Gateway, CloudFormation, Terraform, AKS, EKS ou GKE.
- Experiência em provisionamento de infraestrutura como código (IaC) com Terraform, CloudFormation ou ARM Templates.
- Criação e gerenciamento de pipelines CI/CD com GitLab CI/CD, Jenkins, GitHub Actions ou similares.
- Implantação e manutenção de clusters Kubernetes e containers Docker.
- Conhecimento em rede e segurança em nuvem: VPC, Subnets, NAT, Load Balancers, WAF, VPN, Security Groups, IAM Policies.
- Configuração de estratégias de backup, alta disponibilidade (HA), Disaster Recovery (DR) e replicação de dados.
- Implementação de políticas de segurança e conformidade, incluindo criptografia, segregação de ambientes e auditoria de acessos.
- Automação de processos com Terraform, Ansible, Bash, PowerShell.
- Gestão de logs centralizados e alertas proativos para ambientes críticos.
- Análise de custos e otimização de uso de recursos em nuvem.

Certificações

- Certificações em plataformas de nuvem (AWS Solutions Architect Professional, Azure Solutions Architect Expert, Google Cloud Professional Cloud Architect).
- Pelo menos uma certificação obrigatória entre as acima ou equivalente.

Outros Requisitos

- Disponibilidade eventual para viagens nacionais, internacionais e trabalho aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do projeto.
- Capacidade de traduzir necessidades de negócio em soluções técnicas escaláveis e seguras.
- Gestão de projetos técnicos de alta complexidade.
- Gestão de equipe multidisciplinar de processos de TI.
- Liderança técnica multidisciplinar de projetos de TI.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Iniciar a execução dos serviços contratados, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 10.2. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
 - i. Este profissional deverá enviar mensalmente:
 - 10.2.i.1. Relatório de atividades executadas pelos profissionais;
 - 10.2.i.2. IAV, IPQ e TEOPT para comparação com o produzido com o da contratada;
- 10.3. Em caso de divergências, o analista da contratada poderá apresentar explicações para consolidação do relatório. Se as divergências não chegarem em um consenso, o relatório da contratante será o reconhecido oficialmente.
- 10.4. Todas as solicitações de reunião devem ser formalizadas por e-mail. Reuniões emergenciais não poderão ser solicitadas com prazo inferior a 4 horas.
- 10.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida neste Termo de Referência.
- 10.6. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.
- 10.7. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;
- 10.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e

previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

- 10.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência.
- 10.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 10.12. Responder por perdas ou danos que vier sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.13. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 10.15. Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos que permitam a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 10.16. Encaminhar, mensalmente, ao CONTRATANTE todas as faturas dos serviços prestados.
- 10.17. A CONTRATADA deverá encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato Termo de Confidencialidade de todos os seus funcionários que prestam serviço no CONTRATANTE e seus órgãos integrantes.
- 10.18. As licitantes que desejarem visita técnica, deverão solicitar agendamento através do contato visita.ti@cpb.org.br. As vistorias ocorrerão no período compreendido entre 9h e 11h30 e 14h30 – 17h30.

11. HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços prestados serão avaliados e homologados, até o 10º dia útil do mês subsequente ao de sua prestação. A CONTRATADA deverá apresentar os níveis de serviço alcançados bem como as justificativas pelo não atendimento, caso

existam. Todas essas informações, assim como eventuais melhorias a serem implementadas deverão constar do termo de homologação.

12. PENALIDADES

12.1. Advertência, quando:

- i.** Houver infração de menor potencial, desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.

12.2. Multa de 5% sobre o valor restante do posto de trabalho solicitado até o fim do prazo contratual para atraso de até 10 dias do prazo limite.

12.3. Multa de 10% sobre o valor restante do posto de trabalho solicitado até o fim do prazo contratual para atraso de 11 a 20 dias do prazo limite.

12.4. Multa de 15% sobre o valor restante do posto de trabalho solicitado até o fim do prazo contratual para atraso de 21 a 30 dias do prazo limite.

12.5. Multa de 20% sobre o valor global estimado do posto pela inexecução parcial da Ordem de Serviço/solicitação do gestor.

- i.** Para fins de aplicação de penalidade será considerado como inexecução parcial o atraso superior a 30 dias no preenchimento do posto.

12.6. Multa de 20% sobre o valor estimado do Contrato em caso de inexecução total da Ordem de Serviço/solicitação do gestor ou em caso de recusa em retirar o instrumento ou assinar o termo de contrato.

12.7. Multa de 10% sobre o valor global estimado do posto quando da reincidência de descumprimento dos requisitos, disposições ou obrigações de cada posto, constantes no Termo de Referência, que prejudiquem a execução dos serviços.

12.8. Multa de 15% do valor do posto para período de 12 meses, caso haja ao menos 3 substituições por IPQ ou IAV abaixo dos mínimos estabelecidos no intervalo de 12 meses.

12.9. Multa de 20% do valor global dos postos solicitados caso haja ao menos 4 substituições, considerando quaisquer postos, no intervalo de 12 meses entre a primeira e 4ª substituição, por motivos de IPQ ou IAV abaixo dos mínimos estabelecidos.

12.10. Multa de 2% a 15% sobre o valor global estimado do contrato, a depender da gravidade da infração, quando do descumprimento, pela contratada, das

obrigações constantes no Termo de Referência ou no Contrato, desde que não prevista nas demais penalidades.

12.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

12.12. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CÁLCULO DE PAGAMENTO

13.1. Para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, a execução dos serviços de postos de trabalho especializados em TI será avaliada com base nos seguintes indicadores de níveis mínimos de serviço.

13.2. A validação das métricas IPQ e IAV ocorrerá mensalmente, através do seguinte cálculo: soma de linhas de código do primeiro até o último dia de cada mês, dividido pela quantidade de dias úteis trabalhados.

Indicador de Produtividade e Qualidade Técnica - IPQ	
Finalidade	Avaliar a produtividade e a qualidade técnica das entregas realizadas pelas equipes, considerando a quantidade de código produzido e o cumprimento dos padrões de qualidade definidos.
Responsável Pela Medição	Responsável Técnico (RT) e Contratada
Meta a Cumprir	IPQ igual ou superior a 75%, sendo tratada conforme o perfil profissional do posto de trabalho: - Desenvolvedores – Pleno e Sênior - Meta Projeto Novo: 33,33 linhas de código por dia 75% dos critérios de qualidade no SonarQube - Meta Manutenção: 25 linhas de código por dia 75% dos critérios de qualidade no SonarQube - Demais Profissionais - Aceitação: 75% das entregas.
Forma de acompanhamento	Diário.
Mecanismo de cálculo (%)	- Desenvolvedores – Pleno e Sênior LC: Linhas de Código Realizadas ÷ Linhas de Código Esperadas. Sonar: Indicadores Atingidos ÷ Total de Indicadores.

	IPQ: LC x Sonar - obs: Se IPQ > 1 então será considerado 1. - Demais Profissionais - Cálculo: $IPQ = ((Q_i + Q_p/3) \times 100) \div Q_t$ Q_i: Quantidade de entregas aceitas integralmente. Q_p: Quantidade de entregas aceitas parcialmente. Q_t: Quantidade total de entregas enviadas para aceite.
--	--

Indicador de Adesão do Posto de Trabalho aos Valores Ágeis – IAV	
Finalidade	Avaliar a integração do profissional às práticas ágeis, com foco em colaboração, proatividade, flexibilidade e foco no cliente.
Responsável Pela Medição	Responsável Técnico (RT) e Contratada
Meta a Cumprir	IAV igual ou superior a 75%. Sendo os critérios de aferição com notas de 0 a 10 aos seguintes itens: - Proatividade em identificar soluções. - Colaboração e comunicação. - Flexibilidade diante de mudanças. - Entregas funcionando que satisfaçam os clientes.
Forma de acompanhamento	Diariamente serão coletadas as informações para aferição em período posterior.
Mecanismo de cálculo (%)	$IAV = (SIRT + SIPO) \div 80$ IAV: Indicador de Adesão do posto de trabalho aos valores ágeis. SIRT: Soma dos itens do responsável técnico SIPO: Soma dos itens do Product Owner

Taxa Efetiva de Ocupação do Posto de Trabalho (TEOPT)	
Finalidade	Mensurar a presença efetiva no posto de trabalho, considerando ausências injustificadas.
Responsável Pela Medição	Responsável Técnico (RT) e Contratada
Meta a Cumprir	TEOPT igual ou superior a 75%
Forma de acompanhamento	Diariamente serão coletadas as informações de ausências nos postos de trabalho para aferição em período posterior.
Mecanismo de cálculo (%)	$TEOPT = (\text{Dias do período avaliado} - \text{Dias de ausência não justificadas}) \div \text{Dias do período}.$
Observações	A quantidade de dias será contabilizada com base em dias corridos. As ausências legalmente previstas não serão consideradas no cálculo desse indicador. A ocorrência de TEOPT inferior a 50%

	(cinquenta por cento) por 2 (dois) meses no intervalo de 6 (seis) meses, pode caracterizar inexecução parcial do contrato sujeita às sanções cabíveis.
--	--

13.3. Cálculo de Pagamento

- i. O cálculo de pagamento para cada posto de trabalho será pela fórmula a seguir:

13.3.i.1. Valor a Receber: Valor diário do PT x (quantidade de dias do período - quantidade de dias vagos do PT no período) X (1 - maior percentual de desconto).

13.3.i.2. Valor Diário do PT: Valor anual do PT ÷ 360.

13.3.i.3. Maior Percentual de Desconto: Maior valor de desconto entre os indicadores (IPQ, IAV e TEOPT). Esse valor percentual será determinado pela tabela abaixo:

Percentual do Indicador	Percentual de Desconto
Indicador $\geq 75\%$	Sem desconto
Indicador $\geq 65\%$ e $< 75\%$	10% de desconto
Indicador $\geq 55\%$ e $< 65\%$	20% de desconto
Indicador $< 55\%$ e $> 0\%$	40% de desconto
Indicador = 0%	100% de desconto

ii. Observações:

13.3.ii.1. Para fins desse cálculo, a quantidade de dias será feita com base em dias corridos.

13.3.ii.2. Em casos excepcionais os responsáveis técnicos pelos postos de trabalho poderão abonar o não atingimento de metas dos indicadores, desde que devidamente justificadas. Neste caso, a meta será considerada como 100% atingida para fins de controle.

Elaborado por:

Kleber dos Santos Mourão / Danilo Vieira Nascimento

Revisado por:

Fellipe Kennedy

Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0726/2025****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/CPB/2025****OBJETO: Prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do CPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/CPB/2025** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO 1

A	B	C	D	E	F	G
Perfil	Referência	Quantidade Máxima do Posto de Trabalho	FATOR-K	Remuneração mínima Mensal do Posto de Trabalho (CLT)	Valor mensal do posto de trabalho	Valor máximo anual - Todos Postos de Trabalho
Arquiteto de Software (Java)	TCU	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Líder técnico de Desenvolvimento de Software (Java)	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Desenvolvedor Sênior (Java)	Portaria SGD/MGI	10	2.6	R\$	R\$	R\$
Desenvolvedor Pleno (Java)	Portaria SGD/MGI	4	2.6	R\$	R\$	R\$
Desenvolvedor Pleno (PHP)	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Engenheiro de Testes e Qualidade Sênior	TCU	1	2.6	R\$	R\$	R\$

Analista de Testes/Qualidade Pleno	Portaria SGD/MGI	3	2.6	R\$	R\$	R\$
Analista de negócio / Requisitos Pleno	Portaria SGD/MGI	2	2.6	R\$	R\$	R\$
Analista de BI Sênior	Portaria SGD/MGI	3	2.6	R\$	R\$	R\$
Analista de UX/UI Pleno	Portaria SGD/MGI	2	2.6	R\$	R\$	R\$
Engenheiro de IA Pleno	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Arquiteto de Dados Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Administrador de Dados Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Especialista em Cloud Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Total		32			R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$

não há obrigação da contratante em consumir as quantidades máximas de cada posto.

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução: conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0726/2025

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/CPB/2025

OBJETO: Prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do CPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

- b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

- c. **Indicar três referências comerciais:**

- d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

- e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção,** incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.**

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que**

detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**
-
-

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**
-
-

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?**
Casopositivo, favor especificar.
-
-

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.
-
-

- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0726/2025

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/CPB/2025

OBJETO: Prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do CPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Diretor Geral **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0726/2025** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a **Prestação contínua de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, de forma presencial ou remota, visando o suporte a projetos, manutenção e desenvolvimento dos sistemas do CPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital** do Pregão Eletrônico nº **90100/CPB/2025**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 90100/CPB/2025**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.

2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.2. Quadro Descritivo:

GRUPO 1

A	B	C	D	E	F	G
Perfil	Referência	Quantidade Máxima do Posto de Trabalho	FATOR-K	Remuneração mínima Mensal do Posto de Trabalho (CLT)	Valor mensal do posto de trabalho	Valor máximo anual - Todos Postos de Trabalho
Arquiteto de Software (Java)	TCU	1	2.6	R\$	R\$	R
Líder técnico de Desenvolvimento de Software (Java)	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Desenvolvedor Sênior (Java)	Portaria SGD/MGI	10	2.6	R\$	R\$	R\$
Desenvolvedor Pleno (Java)	Portaria SGD/MGI	4	2.6	R\$	R\$	R\$
Desenvolvedor Pleno (PHP)	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Engenheiro de Testes e Qualidade Sênior	TCU	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Analista de Testes/Qualidade Pleno	Portaria SGD/MGI	3	2.6	R\$	R\$	R\$
Analista de negócio / Requisitos Pleno	Portaria SGD/MGI	2	2.6	R\$	R\$	R\$
Analista de BI Sênior	Portaria SGD/MGI	3	2.6	R\$	R\$	R\$
Analista de UX/UI Pleno	Portaria SGD/MGI	2	2.6	R\$	R\$	R\$
Engenheiro de IA Pleno	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Arquiteto de Dados Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$

Administrador de Dados Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Especialista em Cloud Sênior	Portaria SGD/MGI	1	2.6	R\$	R\$	R\$
Total		32			R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$

OBS: não há obrigação da contratante em consumir as quantidades máximas de cada posto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
 - 3.2.1. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

- 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

4. DA CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.
- 4.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 4.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 4.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 4.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 4.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 4.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
- 4.6.1. Regularidade Fiscal
- 4.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 4.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 4.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.1.5. Certidão de Regularidade para com a Fazendas Municipal da sede ou domicílio da licitante.

4.6.2. Regularidade Trabalhista

4.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

4.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

4.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

4.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

5. **DA CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90100/CPB/2025**, cabe à CONTRATADA:

5.1.2. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.

5.1.3. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.

5.1.4. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os

serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.

- 5.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
- 5.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 5.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:
 - b) Transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
 - c) Mão-de-obra, alimentação, transporte, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
 - d) E outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 5.1.8. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 5.1.9. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
- 5.1.10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 5.1.11. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 5.1.12. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da

CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

- 5.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 5.1.14. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 5.1.15. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades quando necessário.
- 5.1.16. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 5.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 5.1.18. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 5.1.19. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência.
- 5.1.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.1.21. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;
- 5.1.22. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 5.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que

interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 5.1.24. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 5.1.25. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 5.1.26. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto, ressalvado o franqueado acesso aos órgãos de controle interno e externo.
- 5.1.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.1.28. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos quando necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- 5.1.29. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 5.1.30. Caso seja necessário substituição de qualquer material e equipamento, deverá informar em relatório, que deverá ser acompanhado e devidamente registrado pelo CPB. A substituição deverá ser programada junto a CONTRATANTE;
- 5.1.31. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.

- 5.1.32. Fornecer, com no máximo três dias de antecedência da data da execução dos serviços, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.
- 5.2. Além das obrigações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 90100/CPB/2025**, cabe à CONTRATANTE:
- 5.2.1. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.
 - 5.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Fiscal da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
 - 5.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
 - 5.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.
 - 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
 - 5.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
 - 5.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.
 - 5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
 - 5.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
 - 5.2.10. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação dos serviços aprovados.

- 5.2.11. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange a horários e segurança.
- 5.2.12. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias.
- 5.2.13. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- 5.2.14. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços.
- 5.2.15. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal.
- 5.2.16. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 5.2.17. Manter os locais e as demais dependências da realização dos serviços livres e desimpedidos.
- 5.2.18. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.19. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais.
- 5.2.20. Zelar pelo bom uso e funcionamento do(s) equipamento(s) do Centro de Treinamento Paralímpico, a fim exercer a supervisão e fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.

5.2.21. Encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviço aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5.2.22. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo **Kleber dos Santos Mourão**, responsável pelo **Departamento Tecnologia da Informação** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de

verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
 - d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
 - 8.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
 - 8.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
- 8.2. Multa de 5% sobre o valor restante do posto de trabalho solicitado até o fim do prazo contratual para atraso de até 10 dias do prazo limite.
- 8.3. Multa de 10% sobre o valor restante do posto de trabalho solicitado até o fim do prazo contratual para atraso de 11 a 20 dias do prazo limite.

- 8.4. Multa de 15% sobre o valor restante do posto de trabalho solicitado até o fim do prazo contratual para atraso de 21 a 30 dias do prazo limite.
- 8.5. Multa de 20% sobre o valor global estimado do posto pela inexecução parcial da Ordem de Serviço/solicitação do gestor.
 - i. Para fins de aplicação de penalidade será considerado como inexecução parcial o atraso superior a 30 dias no preenchimento do posto.
- 8.6. Multa de 10% sobre o valor global estimado do posto quando da reincidência de descumprimento dos requisitos, disposições ou obrigações de cada posto, constantes no Termo de Referência, que prejudiquem a execução dos serviços;
- 8.7. Multa de 15% do valor do posto para período de 12 meses, caso haja ao menos 3 substituições por IPQ ou IAV abaixo dos mínimos estabelecidos no intervalo de 12 meses.
- 8.8. Multa de 20% do valor global dos postos solicitados caso haja ao menos 4 substituições, considerando quaisquer postos, no intervalo de 12 meses entre a primeira e 4ª substituição, por motivos de IPQ ou IAV abaixo dos mínimos estabelecidos.
- 8.9. Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de serviços pela inexecução total do contrato, respectivamente.
- 8.10. Multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 8.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
 - 8.11.1. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 8.11.2. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
 - 8.11.3. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

8.11.4. Em caso de inadimplemento da multa imposta o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.

9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre

a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.

- 10.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 10.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 10.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 11.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si, seus prepostos e/ou empregados, nem a CONTRATANTE será fiadora das obrigações e encargos trabalhistas e sociais da CONTRATADA, a qual é exclusivamente responsável por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- 11.2. Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de cumprir as suas responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias em relação a seus prepostos e/ou empregados envolvidos na execução do objeto da presente contratação e, por consequência, a CONTRATANTE vier a sofrer quaisquer danos, prejuízos ou perdas, a CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade integral pelo ressarcimento de tais despesas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3. A CONTRATADA assume, perante a CONTRATANTE, a obrigação de, imediatamente, excluí-la do polo passivo de todo e qualquer processo eventualmente ajuizado em

razão da presente contratação em face da CONTRATANTE por qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ou por qualquer órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades em relação a tal processo, considerando-se a inexistência de qualquer vínculo societário e trabalhista com ela. Em sendo mantida a presença da CONTRATANTE nos processos retro mencionados, seja na esfera judicial ou administrativa, a CONTRATADA obriga-se, desde logo, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores por ela despendidos e de adiantar os pagamentos a serem efetuados por ela em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação nesse sentido.

- 11.4. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seus empregados e/ou prepostos sigam as especificações e orientações técnicas inerentes aos serviços ora contratados, observando-se que eles não estão hierarquicamente subordinados à CONTRATANTE, e que eles não estão submetidos a qualquer tipo de controle por parte da CONTRATANTE.

12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/CPB/2025**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 12.6. Compromisso de Compliance, Antissuborno e Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não

dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma

- 12.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/CPB/2025**.
- 12.8. Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 12.9. As partes aceitam integralmente que as assinaturas do CONTRATO possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente CONTRATO irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 12.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 12.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.

13. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 13.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -
